



LEI COMPLEMENTAR Nº 389, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Anexo V da Lei Complementar nº 134, de 28 de julho de 2011, para acrescentar as Funções Gratificadas que especifica, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo V da Lei Complementar nº 134/2011, passará a vigorar acrescido das Funções Gratificadas – FG 12, FG 13, FG 14 e FG 15, conforme o anexo desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de dezembro de 2022.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

Publicado no JOEM-MT/AMM

20 / 12 / 2022
Edição nº 4333 Pág. 1547

Galquias



**ANEXO V
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

QTDE	DENOMINAÇÃO/IDENTIFICAÇÃO	SÍMBOLO / NÍVEL	VALOR R\$
05	Função Gratificada de natureza de gestão, tais como Assessoramento Adjunto, Superintendência e Direção de Departamento e cargos equivalentes	FG - 01	6.000,00
10	Função Gratificada de atividades de gerência e supervisão, cujos cargos necessitem de natureza governança técnica-administrativa e de assessoria de gabinete ou departamento.	FG - 02	4.500,00
7	Função Gratificada de atividades de coordenação e chefia de Departamento nas secretarias cujos cargos necessitem de natureza governança técnica-administrativa-operacional.	FG - 03	4.000,00
5	Função Gratificada de atividades de chefia e assessoria setorial nas secretarias cujos cargos necessitem de natureza técnica-operacional e assistencial.	FG - 04	3.500,00
10	Função Gratificada de atividade especial na execução das atividades de cunho predominantemente tático.	FG - 05	3.000,00
5	Função Gratificada de atividades suplementares de maior complexidade nas Secretarias	FG - 06	2.500,00
10	Função Gratificada de atividades de média complexidade nas secretarias, de natureza técnica-operacional.	FG - 07	2.300,00
15	Função Gratificada de atividades de baixa complexidade nas secretarias, de natureza técnica-operacional.	FG - 08	2.000,00
10	Função Gratificada na execução das atividades suplementares na sua Unidade de Trabalho.	FG - 9	1.800,00
10	Função Gratificada de atividades de menor complexidade nas secretarias, de natureza auxiliar e operacional.	FG - 10	1.600,00
15	Função Gratificada de atividades de menor complexidade nas secretarias, predominantemente operacional.	FG - 11	1.400,00
10	Função Gratificada de atividades de menor complexidade setorial, predominantemente operacional.	FG - 12	1.200,00
10	Função Gratificada de atividades de menor complexidade setorial, predominantemente operacional.	FG - 13	800,00
10	Função Gratificada de atividades de menor complexidade setorial, predominantemente operacional.	FG - 14	600,00
8	Função Gratificada de atividades de menor complexidade setorial, predominantemente operacional.	FG - 15	400,00